

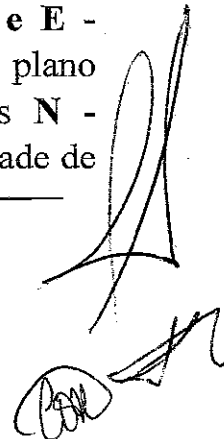
**DECRETO Nº 288/2025**  
**De 07 de Fevereiro de 2025**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, imóvel situado neste Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe***, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta o art. 2º, cumulado com as disposições do art. 5º, alíneas “i” e “j”, ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

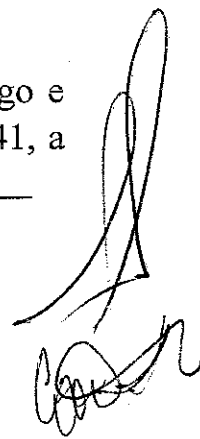
**DECRETA**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, uma área de terra denominada (**Fazenda São José**), medindo **609,17m<sup>2</sup>**, atualmente em posse do **Sr. Homero Silva Felizola** e lançado para fins de propriedade em nome da **empresa Ribeiro Chaves S/A Indústrias**, registrado no Cartório do 1º Ofício desta Comarca, sob a **matrícula de nº 2827**, fl. 144, do Livro nº 2-AJ; e com a seguinte descrição: perímetro no vértice **Pt0**, de coordenadas **N -10.958441 m e E -37.159692 m**, Datum WGS 84 com Meridiano Central -39, deste, segue confrontando com propriedade de terceiros, com os seguintes azimute plano **223º44'57.21"** e distância **40.05m**; até o vértice **Pt1**, de coordenadas **N -10.958704 m e E -37.159944 m**; deste, segue confrontando com propriedade de terceiros, com os seguintes azimute plano **249º37'48.47"** e distância **26.53m**; até o vértice **Pt2**, de coordenadas **N -10.958788 m e E -37.160171 m**; deste, segue confrontando com propriedade de terceiros, com os seguintes azimute plano **230º44'9.29"** e distância **1.15m**; até o vértice **Pt3**, de coordenadas **N -10.958795 m e E -37.160179 m**; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano **221º24'32.37"** e distância **1.17m**; até o vértice **Pt4**, de coordenadas **N -10.958803 m e E -37.160186 m**; deste, segue confrontando com propriedade de



terceiros, com os seguintes azimute plano  $184^{\circ}09'9.33''$  e distância 1.32m; até o **vértice Pt5**, de coordenadas **N -10.958815 m e E -37.160187 m**; deste, segue confrontando com propriedade de terceiros, com os seguintes azimute plano  $175^{\circ}06'55.75''$  e distância 1.09m; até o **vértice Pt6**, de coordenadas **N -10.958824 m e E -37.160186 m**; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano  $157^{\circ}15'16.52''$  e distância 2.41m; até o **vértice Pt7**, de coordenadas **N -10.958844 m e E -37.160178 m**; deste, segue confrontando com propriedade de terceiros, com os seguintes azimute plano  $237^{\circ}52'28.86''$  e distância 1.50m; até o **vértice Pt8**, de coordenadas **N -10.958851 m e E -37.160190 m**; deste, segue confrontando com estrada da Pitanga Seca, com os seguintes azimute plano  $324^{\circ}02'40.06''$  e distância 8.53m; até o **vértice Pt9**, de coordenadas **N -10.958790 m e E -37.160234 m**; deste, segue confrontando com estrada da Pitanga Seca, com os seguintes azimute plano  $340^{\circ}29'46.04''$  e distância 2.94m; até o **vértice Pt10**, de coordenadas **N -10.958765 m e E -37.160243 m**; deste, segue confrontando com Rodovia João Bebe Água, com os seguintes azimute plano  $19^{\circ}35'15.73''$  e e distância 2.52m; até o **vértice Pt11**, de coordenadas **N -10.958743 m e E -37.160235 m**; deste, segue confrontando com Rodovia João Bebe Água, com os seguintes azimute plano  $48^{\circ}45'46.99''$  e distância 2.81m; até o **vértice Pt12**, de coordenadas **N -10.958726 m e E -37.160216 m**; deste, segue confrontando com Rodovia João Bebe Água, com os seguintes azimute plano  $58^{\circ}34'45.38''$  e e distância 14.85m; até o **vértice Pt13**, de coordenadas **N -10.958656 m e E -37.160101 m**; deste, segue confrontando com Rodovia João Bebe Água, com os seguintes azimute plano  $60^{\circ}01'33.70''$  e distância 14.00m; até o **vértice Pt14**, de coordenadas **N -10.958592 m e E -37.159990 m**; deste, segue confrontando com Rodovia João Bebe Água, com os seguintes azimute plano  $60^{\circ}52'24.78''$  e distância 11.00m; até o **vértice Pt15**, de coordenadas **N -10.958543 m e E -37.159902 m**; deste, segue confrontando com Rodovia João Bebe Água, com os seguintes azimute plano  $63^{\circ}13'23.34''$  e distância 10.79m; até o **vértice Pt16**, de coordenadas **N -10.958499 m e E -37.159814 m**; deste, segue confrontando com Rodovia João Bebe Água, com os seguintes azimute plano  $64^{\circ}41'5.02''$  e e distância 14.81m; até o **vértice Pt0**, de coordenadas **N -10.958441 m e E -37.159692 m**, encerrando esta descrição.

**Art. 2º** Fica autorizado o Município de São Cristóvão, desde logo e por quem lhe fizer às vezes, nos termos art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, a



ingressar no imóvel compreendido nesta declaração, a fim de que possa proceder com os estudos e levantamentos necessários à desapropriação.

**Art. 3º** A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.


**Art. 4º** O objetivo da desapropriação é permitir a Prefeitura do Município de São Cristóvão/SE a continuidade da execução de área de interseção da Rodovia Carlos Pinna de Assis (conhecida como Rodovia dos Trabalhadores), conforme planejamento estratégico para a melhoria da infraestrutura viária local, visando o desenvolvimento da mobilidade e segurança para fortalecimento do progresso regional.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições no sentido contrário.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 07 de Fevereiro de 2025, 435º da Cidade, 202º da Independência e 135º da República.

  
**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA**  
Secretário Municipal de Governo e Gestão

  
**CARLYANE DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Infraestrutura

SEI 2024.0009.000001109-8